



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.126916/2025-88

01/09/2025 às 12:51

Assunto

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
QUIXERAMOBIM - EEMTI GUILHERME CORREIA LIMA -
CREDE 12 - QUIXADÁ/23273526

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Interessado

SEDUC/23273526

Situação atual em 01/09/2025 às 12:54

Aguardando análise



Acesse o processo
através do QR Code.

Unidade atual

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 12 -
CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12

SUITE

<https://suite.ce.gov.br>



COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000082/2025/SEDUC/23273526

De: SEDUC/23273526

Data: 01/09/2025

Para: SEDUC/23273526

ENCAMINHAMOS PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E GESTOR E FISCAL SUPLENTE .



Documento assinado eletronicamente por: **MARIA CELITA FIRMINO CASTELO**, em **01/09/2025**, às **12:50** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida informando o código **39D2-6EB8-80BF-F557**.



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

01/09/2025

De: MARIA CELITA FIRMINO CASTELO - SEDUC/23273526

Data: 01/09/2025 às 12:52

Documentos Anexados:

Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal.pdf

Parecer_Paradigma_para_as_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Suplentes.pdf

Motivação:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Usuário: MARIA CELITA FIRMINO CASTELO

Lotação: Quixeramobim - EEMTI Guilherme Correia Lima - SEDUC/23273526

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2025 (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo
Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

A **MARIA CELITA FIRMINO CASTELO** no uso das atribuições conferidas no art. 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores:

- 1 **ADRIANO LEONEL SALDANHA**, Matrícula nº **03625259**, denominado **GESTOR**;
- 2 **JOSÉ NATAN NUNES SALDANHA**, Matrícula nº **97946957**, denominado **FISCAL**;
- 3 **RENATO DE PAIVA MUNIZ**, Matrícula nº **30022734**, denominado **GESTOR E FISCAL SUPLENTE**;

Os quais representarão a **EEMTI GUILHERME CORREIA LIMA**, com data retroativa a partir de 01 de setembro de 2025, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Quixeramobim, 01 de setembro de 2025.

MARIA CELITA FIRMINO CASTELO
gestor da unidade executora



PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRIPTAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO N° 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O APOSTILAMENTO: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8º, § 3º e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>



PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8º, § 3º e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transrito a seguir:

Lei Federal n° 14.133/21

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

*§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à **atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento**, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.*

(...)

Decreto n° 35.322/23

Art. 5º Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:

(...)

*VIII - **gestor de contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à*

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IX - fiscal técnico de contrato: responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

(...)

Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

(...)

Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima



PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1º do artigo 9º deste Decreto.

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Eduardo Mariano Magalhães

Assistente Administrativo

Érika Samira de Castro

Assistente Técnico

Ana Talita Ferreira Alves

Coordenadora - ASJUR/SEDUC

Documento assinado eletronicamente por: MARIA CELITA FIRMINO CASTELO em 01/09/2025, às 12:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código D062-5638-D805-23D9.

**PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHÃES, em 21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código A3DF-08D1-A3F2-D68B.

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

01/09/2025

Interessado: SEDUC/23273526**De:** SEDUC/23273526**Assunto:** PESSOAL - DESIGNAÇÃO**Para:** SEDUC/CEGAF

12

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: MARIA CELITA FIRMINO CASTELO**Lotação:** Quixeramobim - EEMTI Guilherme Correia Lima - SEDUC/23273526

Documento assinado eletronicamente em **01/09/2025** às **12:54** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Última alteração: 01/09/2025, às 12:54

NUP: 22001.126916/2025-88

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
01/09/2025 às 12:50	Assinatura realizada	MARIA CELITA FIRMINO CASTELO - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23273526	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000082/2025/SEDUC/23273526 (CI - Comunicação Interna)
01/09/2025 às 12:51	Processo Criado	MARIA CELITA FIRMINO CASTELO - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23273526	Tramitado para SEDUC/23273526
01/09/2025 às 12:52	Assinatura realizada	MARIA CELITA FIRMINO CASTELO - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23273526	Assinou o documento Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal.pdf (Anexo)
01/09/2025 às 12:52	Assinatura realizada	MARIA CELITA FIRMINO CASTELO - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23273526	Assinou o documento Parecer_Paradigma_para_as_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Suplentes.pdf (Anexo)
01/09/2025 às 12:52	Juntada de documentos	MARIA CELITA FIRMINO CASTELO - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23273526	Motivo: DOCUMENTOS DO PROCESSO
01/09/2025 às 12:54	Encaminhado	MARIA CELITA FIRMINO CASTELO - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23273526	Encaminhado para SEDUC/CEGAF 12. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.